
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 24/89.

A Assembléia Estadual Constituinte estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 19 da Resolução nº 08/89, de 23 de fevereiro de 1989 - Regimento Interno da Assembléia Estadual Constituinte, passa a ter a seguinte Redação:

"Art. 19 - Tendo a Comissão de Sistematização recebido os relatórios respectivos das Comissões Temáticas, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar à Mesa da Assembléia Estadual Constituinte o Projeto de Constituição.

§ 1º - Distribuídos os relatórios das Comissões Temáticas, ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias, destinado ao recebimento das Emendas.

§ 2º - Decorrido prazo de 15 (quinze) dias, a que alude o parágrafo anterior, a Comissão de Sistematização apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias, a sistematização das emendas recebidas, distribuindo-as a todos os Membros da Comissão.

I - A Comissão de Sistematização terá o prazo de 10 (dez) dias para discussão e votação dos relatórios das Comissões Temáticas e das emendas apresentadas.

§ 3º - Encerrada a discussão e votação, o Relator terá 10 (dez) dias para apresentar o Projeto de Constituição que será distribuído em avulso aos Membros da Comissão. Nos 10 (dez) dias subseqüentes, o Projeto será discutido e votado.

§ 4º - Aprovado o Projeto pela Comissão, destinar-se-ão sete (07) dias ao relator para a Redação Final e dois (02) dias para encaminhamento ao Plenário da Assembléia Estadual Constituinte".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Palácio Cabanagem", em 12 de junho de 1989.

Deputado MÁRIO CHERMONT
Presidente

Deputado HAROLDO BEZERRA
1º Secretário

Deputado AGOSTINHO LINHARES
2º Secretário

DOAL/ANO IV nº 167, de 22 a 29/06/1989.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.